



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Parecer nº 009/2026

Referência: Processo Protocolo nº 017/2026

Assunto: Projeto de Lei nº 002, de 29 de janeiro de 2026

Autor: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres

Assinado por: Vereadores Flávio Negação (Presidente); Isaias Bezerra (Vice-Presidente); Elis Enfermeira (1ª Secretária); Cézare Pastorello Marques de Paiva (2º Secretário) e Pacheco Cabeleireiro (3º Secretário)

I - RELATÓRIO:

O Projeto de Lei nº 002, de 29 de janeiro de 2026, que “*Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 2.562, de 19 de janeiro de 2017, em conformidade com o índice de revisão geral anual (RGA) concedido pela Lei Complementar nº 001/2026, e dá outras providências.*”.

Este é o Relatório.

II – DO VOTO DO RELATOR

Após a análise feita pela CCJ, vem à análise desta Comissão de Economia, Finanças e Planejamento o Projeto de Lei que visa alterar o valor nominal da Verba Indenizatória dos parlamentares da Câmara Municipal de Cáceres. A proposta busca aplicar o índice de **4,26%** a título de Revisão Geral Anual (RGA), conforme autorizado pela Lei Complementar Municipal nº 001/2026.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

O impacto financeiro foi devidamente elaborado pelo Setor de Contabilidade (SCONF), projetando os gastos para o triênio 2026-2028.

2. ANÁLISE TÉCNICA E FINANCEIRA

2.1. Da Recomposição do Valor

O novo valor nominal da Verba Indenizatória passa a ser de **R\$ 6.779,88**. Mantém-se o acréscimo de **50%** para o Vereador que ocupar o cargo de Presidente da Câmara.

A natureza da verba permanece estritamente indenizatória, visando o ressarcimento de despesas em atividades parlamentares externas, sem natureza de subsídio.

2.2. Do Impacto Orçamentário e Financeiro

A análise técnica da Contadoria demonstra a viabilidade da medida, senão vejamos:

Discriminação	Exercício 2026	Exercício 2027	Exercício 2028
Projeção de Gastos com RGA	R\$ 12.074.025,92	R\$ 12.959.121,47	R\$ 13.298.723,11
% Despesa sobre Duodécimo	65,76%	70,58%	72,42%

2.3. Dos Limites Legais e Constitucionais

O limite máximo de gastos com folha de pagamento no Legislativo é de **70%** do repasse do duodécimo. Para o exercício de 2026, a projeção de **65,76%** demonstra que a Câmara Municipal de Cáceres permanecerá dentro do limite constitucional permitido.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

O ordenador de despesas declarou a existência de dotação orçamentária suficiente e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Considerando que a matéria cumpre os requisitos de responsabilidade fiscal e encontra-se devidamente acompanhada do estudo de impacto financeiro exigido pela LRF, esta Relatoria conclui que o projeto está em conformidade com o planejamento orçamentário do Município.

Pelo exposto, manifesto-me **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei no que tange aos aspectos econômicos e financeiros.

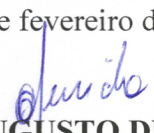
Ante o exposto este Relator da Comissão de Economia, Finanças e Planejamento, em reunião realizada nesta data, vota pela **APROVAÇÃO** da matéria.

III - DA DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Economia, Finanças e Planejamento acolhe e acompanha o voto do Relator, votando pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 002, de 29 de janeiro de 2026.

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação Plenária.

Sala das Sessões, 09 de fevereiro de 2026.


JORGE AUGUSTO DE ALMEIRA
PRESIDENTE


JERÔNIMO GONÇALVES PEREIRA
RELATOR


DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
MEMBRO



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES